

**LEI N.º 10.408, DE 04 DE JULHO DE 1980 (D.O. DE 11/07/80)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ENTIDADE QUE  
INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1.º- É considerado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Serragem, sociedade civil com personalidade jurídica com sede na Comunidade de Serragem, distrito de Ocara, município de Aracoiaba, Estado do Ceará.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 04 de julho de 1980.

**VIRGILIO TAVORA**

**Luiz Gonzaga Mota**

**Categoria da Lei:** Ordinária.

**Temática:** Títulos de Utilidade Pública.

**Palavras-chave:** LEI N.º 10.408, considera, utilidade, pública, entidade, Conselho Comunitário de Serragem, Ocara, Aracoiaba.